



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 30 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**EDMILSON PORFIRIO**

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Especial de Acompanhamento e Condução do Procedimento Licitatório destinado à concessão dos serviços de saneamento básico, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e transparência administrativa.

A concessão patrocinada a ser processada no âmbito municipal encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs), que disciplina as parcerias público-privadas, e, simultaneamente, deve observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta última estabelece regras específicas para a designação dos agentes responsáveis por conduzir os certames licitatórios, com vistas a garantir a técnica, a eficiência, a lisura e a segurança jurídica do procedimento.

Nesse contexto, a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Condução da Licitação revela-se medida imprescindível para assegurar a gestão adequada e tecnicamente orientada do procedimento licitatório, a análise multidisciplinar das propostas e documentos, a maior transparência e controle sobre os atos praticados e a seleção da proposta mais vantajosa ao Município e à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante do relevante interesse público da proposta.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT.

§ 1º A Comissão tem por finalidade avaliar as propostas dos licitantes conforme especificações técnicas definidas no edital e seus anexos.

§ 2º A Administração Pública Municipal, nomeará por meio de portaria os membros integrantes dessa comissão.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Contratação será composta:

I - pelo gestor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, que a presidirá;

II – pelo gestor da Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

III- por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

IV - por 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V- por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI- por (01) representante da Autarquia SAMAE.

**Art. 3º** Fica instituído o auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a comissão.

§ 1º O auxílio pecuniário será de R\$ 1.994,74 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para cada servidor membro da comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 2º O auxílio pecuniário de que trata esta lei é de caráter temporário e será devido a partir da publicação do edital, até a data de assinatura do contrato.

§ 3º O auxílio pecuniário de responsabilidade é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos; não fará jus à remuneração adicional.

§ 4º O benefício de que trata esta lei não se estende ao membro desta comissão que seja agente político, ocupante do cargo de Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades para prestar esclarecimentos ou suporte as atividades da comissão.

§ 1º Fica autorizado a participação nesta comissão, de membros do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ), devendo autorizar a instituição dos respectivos auxílios pecuniários que trata o Art 3º desta lei.

§ 2º A Comissão Especial poderá, ainda, contar com apoio técnico consultivo da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (Contrato nº 085/2023), para elaboração de pareceres e estudos que subsidiem a análise das propostas técnicas e econômicas, contudo este apoio técnico possui natureza exclusivamente subsidiária, permanecendo toda a responsabilidade decisória com a Comissão Especial.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

## ANEXO I

### ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Concessão de Auxílio Pecuniário Comissão Especial de Contratação PPP	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, para Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de Auxílio Pecuniário, para Comissão Especial de Contratação PPP, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Nº de Vagas	Venceto Base	Total da remuneração
01 – GABINETE	1	R\$ 1.994,74	R\$ 1.994,74
05 – PLANEJAMENTO	2	R\$ 1.994,74	R\$ 3.989,48
07 – FAZENDA	1	R\$ 1.994,74	R\$ 1.994,74
12 – SAMAE	1	R\$ 1.994,74	R\$ 1.994,74
<b>Total</b>			<b>R\$ 9.973,70</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir fevereiro/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29
Fevereiro	R\$ 9.973,70	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29
Março (5,53%)	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Abril	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Maio	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Junho	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Julho	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Agosto	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Setembro	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Outubro	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
Novembro	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52

Assinado por 4 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON, MARCOS SCOLARI, ADAO LEITE FILHO e LAUR PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6208-EDF4-5D24-B564> e informe o código 6208-EDF4-5D24-B564



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Dezembro	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
13º proporcionais	R\$ 10.525,25	R\$ 11.107,29	R\$ 11.721,52
1/3 Férias	R\$ 3.508,42	R\$ 3.702,43	R\$ 3.907,17
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 129.259,82</b>	<b>R\$ 146.933,13</b>	<b>R\$ 155.058,53</b>
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 18.936,56	R\$ 21.525,70	R\$ 22.716,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 148.196,38</b>	<b>R\$ 168.458,83</b>	<b>R\$ 177.774,61</b>

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Auxílio Pecuniário, para Comissão Especial de Contratação PPP, utilizando o percentual de 5,53% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2025 o percentual de 14,65% e para 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação de adicional acima mencionado foi considerado o cálculo da folha do Gabinete do Prefeito e Dependências, Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda e do Samae para 2026.

SECRETARIAS	ORÇADO (e)	BASE MÉDIA 2025	JAN/FEV (a)	MAR +Rga 5,53% (b)	ABR/DEZ + 13º E 1/3 F. (c)	TOTAL (d = a+b+c)	SALDO (f = e-d)
01 – GABINETE	R\$ 6.233.763,11	R\$ 412.429,23	R\$ 824.858,46	R\$ 435.236,57	R\$ 4.931.230,28	R\$ 6.191.325,31	R\$ 42.437,80
05 – PLANEJAMENTO	R\$ 4.679.903,72	R\$ 325.416,55	R\$ 650.833,11	R\$ 343.412,09	R\$ 3.890.858,98	R\$ 4.885.104,18	<b>-R\$ 205.200,48</b>
07 – FAZENDA	R\$ 8.427.100,76	R\$ 519.414,42	R\$ 1.038.828,84	R\$ 548.138,04	R\$ 6.210.403,94	R\$ 7.797.370,81	R\$ 629.729,98
12 – SAMAЕ	R\$ 11.984.665,73	R\$ 787.031,72	R\$ 1.574.063,44	R\$ 830.554,57	R\$ 9.410.183,32	11.814.801,33	R\$ 169.864,40
<b>SALDO</b>							<b>R\$ 636.831,70</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nos Órgãos acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no geral no valor de **R\$ 636.831,70** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos), comportando assim a concessão de adicional citado.

Obs: A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, possui deficit de despesa de pessoal para 2026, sendo necessária a adequação durante o exercício para promover os referidos pagamentos.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2026	2027	2028
RCL	<b>R\$ 648.983.306,30</b>	<b>R\$ 703.678.546,02</b>	<b>R\$ 757.917.859,09</b>
% RCL	0,0246	0,0239	0,0235

### Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PÉRIODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/25	15.417.389,79	45.999.561,20	33,52%
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
<b>Soma</b>	<b>316.621.281,07</b>	<b>655.061.693,40</b>	<b>48,33%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>26.385.106,76</b>	<b>54.588.474,45</b>	<b>48,33%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/01/2026



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual 48,33%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>48,33%</b>
Impacto Orçamentário – Comissão Temporária PPP	0,02%
<b>Total</b>	<b>48,35%</b>
<b>Limite de Alerta TCE/MT</b>	<b>48,60%</b>
<b>Limite Prudencial LRF</b>	<b>51,30%</b>
<b>Limite Máximo LRF</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra/MT, 30 de janeiro de 2026.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

**LAURA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**MARCOS SCOLARI**  
Diretor SAMAE

Assinado por 4 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON, MARCOS SCOLARI, ADÃO LEITE FILHO e LAURA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6208-EDF4-5D24-B564> e informe o código 6208-EDF4-5D24-B564



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às

determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da concessão de Auxílio Pecuniário para Comissão Especial de Contratação para Licitação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, manejo de Resíduos Sólidos e Serviços Complementares no município de Tangará da Serra/MT, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 30 de janeiro de 2026

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

**LAURA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**MARCOS SCOLARI**  
Diretor SAMAE

Assinado por 4 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON, MARCOS SCOLARI, ADÃO LEITE FILHO e LAURA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6208-EDF4-5D24-B564> e informe o código 6208-EDF4-5D24-B564



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6208-EDF4-5D24-B564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/01/2026 13:39:14 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 30/01/2026 13:49:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 30/01/2026 14:00:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 30/01/2026 16:40:33 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6208-EDF4-5D24-B564>